



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO OFÍCIO DE VETO PARCIAL N.º 099/2026 AO PROJETO DE LEI N.º 181/2026**

O presente parecer tem por objetivo analisar Ofício de Veto Parcial nº 099/2026 aposto pelo Exmo. Sr Yan Lopes de Almeida Prefeito Municipal de Caçapava ao Autógrafo do Projeto de Lei de nº 181/2025, que dispõe sobre a criação do programa municipal de incentivo ao esporte e dá outras providências

Analisando os autos do processo, observa-se que a procuradoria jurídica da casa opinou pela legalidade e constitucionalidade parciais do Veto.

Nesse contexto, especificamente ao ato de vetar, o mesmo é legal e constitucional, conforme versa o art. 47, da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Quanto ao mérito, reservo o direito de manifestar no Plenário se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

Bruno Henrique Silva – PL

**Membro e Relator**

Roseli dos Santos Bueno – PL

**Presidente**

Professor Jefessor Tavares - PODEMOS

**Vice- Presidente**

